



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.689/2026.

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 705.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 6.689/2026**, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 705.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a orientação jurídica nº 86/2026, de que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (art. 56, I, art. 135, VI e art. 139, I da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica), encontrando-se, também, amparada pela lei nacional nº 4.320 (artigos 41, 42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167). O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

GILMAR COSTA
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao **Projeto de Lei nº 6.689/2026**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

ROBERTO MARQUES
Membro

FABIOLA MERELES
Membra

